



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2019

Ao Termo de Fomento nº 011/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde e o Grupo de Apoio Humanitário (GAH), visando a manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo(a) Diretora, CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES, RG nº 17.919.230-9 SSP/SP e CPF nº 137.130.088-76, residente e domiciliada na Avenida Galdino, 199, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO (GAH), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 54.719.190/0001-20, com sede na Avenida Galdino, 70, Vila Galdino, Telefone (18)3362-3054, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, CÍNTIA GRETER ARCHILA, brasileira, contadora, RG nº 32.644.254-6 SSP/SP e CPF nº 215.901.038-31, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 299, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.145, de 23 de agosto de 2017**, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 330/2018, do Departamento Municipal de Saúde e o Ofício nº 08/2018, da OSC PARCEIRA, e nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 2232/2017** e o **Processo Administrativo nº 2358/2018**, resolvem firmar a presente Certidão de Apostilamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Certidão de Apostilamento nº 024/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Apostilamento do Termo de Fomento nº 011/2017, no que se refere a realização de ajustes no Cronograma de Desembolso, para fins de adequação de valores dos recursos financeiros municipais, sem alteração do valor global e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, conforme Ofício nº 54/2019, de 31 de janeiro de 2019, da dirigente do DEPARTAMENTO.

1.1.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros municipais, devidamente adequado, sem alteração do valor global, consta do Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.1.2. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou saldos porventura existentes acumulados até 31 de dezembro de 2018 e também os acumulados até o término da vigência do termo de fomento, no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

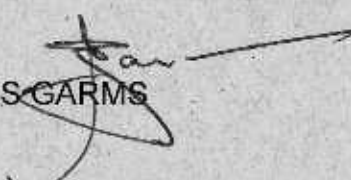
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Certidão de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de fevereiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Certidão de Apostilamento nº 024/2019 Fls. 3 de 3

CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CÍNTIA GRETER ARCHILA
Presidente do Grupo de Apoio Humanitário

Testemunhas:

1.

Nome: Tais Fernanda R. Angelino
RG nº 41.760.789-1

2. Sandro Luis Alves de Oliveira

Nome: Sandro
RG nº 19.622.583-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Grupo de Apoio Humanitário(GAH)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 011/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de fevereiro de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Cristiane Bomfim de Lima Gomes – Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 137.130.088-76 RG: 17.919.230-9

Data de Nascimento: 18/01/1969

Endereço residencial completo: Avenida Galdino, 199, Centro

E-mail institucional: cristiane.gomes@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: cristianepppta@yahoo.com.br

Telefone: (18) 3361-9910

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Cíntia Greter Archila - Presidente

CPF: 215.901.038-31 RG: 32.644.254-6

Data de Nascimento: 12/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Barão do Rio Branco, 299, Centro

E-mail institucional: gahumanitario@hotmail.com

E-mail pessoal: gahumanitario@hotmail.com

Telefone: (18) 3362-3054

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



GAH - Grupo de Apoio Humanitário

Avenida Galdino, nº 70,
Paraguçu Paulista - (18) 3362-3054
CNPJ - 54.719.190/0001-20

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Objetivo: O plano de trabalho tem como objetivo definir as atividades a serem realizadas pelo Grupo de Apoio Humanitário, visando a atuação em favor da comunidade de CEBAS, Órfãos com ênfase na área de formação e as com função de assistência social, jurídica e esportivas, visando ao bem-estar da família anfitriã.

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente

GRUPO DE APOIO HUMANITARIO - GAH

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Avenida Galdino, nº 70

Município

Paraguçu Paulista

Banco Agência

1 105-8

Dirigente

Cíntia Greter Archila

RG / Órgão Exp.

32.644.254-6 SSP/SP

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Rua Barão do Rio Branco, nº 299

Responsável Técnico pelo Projeto

Solange Fatima Grazioli Scaramboni

RG / Órgão

13.787.309-8

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Rua Olavo Bilac, nº 625, Vila Paraiso

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)

Assistente Social (Voluntariada)

Certificações / Cadastros Vigentes (Assistencial e Anexos Comprovante)

CEBAS

CNEAS

CNPJ

54.719.190/0001-20

DDD/Telefone

(18) 3362-3054

E-mail

gahumanitario@hotmail.com

CPF

215.901.038-31

E-mail

gahumanitario@hotmail.com

CEP

19.700-000

CPF

068.121.188-18

E-mail

CEP

19.800-000

Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)

Outro: CRESS: 49.577

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora

GRUPO DE APOIO HUMANITARIO - GAH

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Avenida Galdino, nº 70

Dirigente

Cíntia Greter Archila

RG / Órgão Exp.

32.644.254-6 SSP/SP

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 819

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 819

Dirigente

Cristiane Bonfim de Lima Gomes

RG / Órgão Exp.

17.919.230-9

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assim)

Sim

X

Não

CNPJ

54.719.190/0001-20

DDD/Telefone

(18) 3362-3054

CPF

215.901.038-31

E-mail

gahumanitario@hotmail.com

CNPJ

44.547.305/0001-93

DDD/Telefone

3361-9910

CPF

137.130.088-76

E-mail

cristiane.gomes@eparaguacu.sp.gov.br



GAH - Grupo de Apoio Humanitário

Av. Galdino, nº 70,
Paraguaçu Paulista - (18) 3362-3054
CNPJ - 54.719.190/0001-20

ANEXO I - Plano de Trabalho

2

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

O GAH proporciona serviço de atendimento as pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, através do empréstimo de material ortopédico e hospitalar como cadeira de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas, camas hospitalares e outros materiais para uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que em razão disto encontram dificuldades ao tentar adquirir cadeira de rodas e afins.

Monitoramento através de visita domiciliar as famílias de portadoras de deficiência, física (usuário), buscando saber como vivem as pessoas com a deficiência, conhecer suas expectativas, necessidades e alternativas, para auxiliá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes.

As formas de acesso aos serviços prestados pelo GAH tem sido através da procura espontânea, da comunidade e por encaminhamento da rede sócio assistencial.

A administração da entidade é composta por: um (01) presidente, um (01) vice presidente, dois (02) secretários, dois (02) tesoureiros, três (03) administradores patrimoniais, um conselho de administração formado por três (03) pessoas, três (03) conselheiros fiscais e três (03) conselheiros suplentes.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

O Grupo de Apoio Humanitário - GAH, foi fundado pela assembleia geral extraordinária, em 13 de setembro de 1991, na residência à rua Caramuru nº 406, em Paraguaçu paulista, estado de São Paulo, reuniram e constituíram uma associação assistencial, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória a Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 716, centro, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com o objetivo de prestar assistência financeira, educativa e moral às entidades assistenciais, e ainda, cultural e recreativa. Posteriormente passou a oferecer atendimento as pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, através do empréstimo de material ortopédico e hospitalar como cadeira de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas, camas hospitalares e outros materiais para uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que em razão disto encontram dificuldades ao tentar adquirir cadeira de rodas e afins. A instituição também faz trabalho com dependentes químicos e seus familiares.

②



GAH – Grupo de Apoio Humanitário

Avenida Galdino, nº70,

Paraguape Paulista - (18) 3362-3054

CNPJ - 54.719.190/0001-20

ANEXO I – Plano de Trabalho

3

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Famílias ou pessoas de baixa renda fragilizadas e em risco social, portadores de deficiência física de qualquer natureza, faixa etária a partir de dez (10) anos, regime de atendimento aberto, horário de atendimento das 13:30 às 17:30, de terça a sexta-feira. E uma vez por mês, dependendo da procura e necessidade dos mesmos, com o trabalho GAHDEP com os dependentes químicos e seus familiares.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Vários segmentos sociais lutam pelos seus direitos de inclusão na sociedade. Embora não tenham conseguido plenamente sua inclusão na sociedade, muito já avançaram e como esses, gostaríamos de citar um grupo especial de excluídos as pessoas com deficiência física temporária ou permanente, que não têm acesso aos direitos que devem pertencer a todos como: educação, saúde, trabalho, locomoção, transporte, esporte, cultura e lazer.

Leis têm sido criadas para a garantia desses direitos, o que já é um grande passo. Mas, apesar delas, percebemos que nós excluímos as pessoas que consideramos diferentes. Precisamos, então, conhecer e reconhecer essas pessoas que vivem a nossa volta, excluídas por nossa própria ação. Se desejamos realmente uma sociedade democrática, devemos criar uma nova ordem social, pela qual todos sejam incluídos no universo dos direitos e deveres. Para isso, é preciso saber como vivem as pessoas com deficiência, conhecer suas expectativas, necessidades e alternativas. A instituição também faz trabalho com dependentes químicos e seus familiares.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses)

12 meses

Data Início:

24/8/2018

Data Fim (Início + Nº de Meses)

24/8/2019

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

RS 8.940,00

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

O GAH tem o objetivo de facilitar a vida dos portadores de necessidades especiais, através do empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas, muletas, andadores, aos cidadãos que não possuem condições em adquirir tal produto para sua locomoção. Oferece assistência através de grupos de apoio as famílias, de dependentes químicos ou que se encontram em situação de vulnerabilidade social, especialmente quanto ao uso de substâncias psicoativas, propiciando o desenvolvimento de atividades de apoio intergeracional, de troca de experiências, e vivências, fortalecendo e estimulando o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Descrição dos Objetivos Específicos

Acolher o familiar ou o indivíduo portador de deficiência física ou dependência química para atendimento e identificação do problema; Estimular a participação da família nas reuniões de grupo, bem como em todas as atividades inerentes à proposta de trabalho, fortalecendo a rede de proteção social da família; Realizar encaminhamentos à rede sociassistencial como forma de complementação do apoio familiar; Fortalecer a rede de serviços que atua no atendimento aos familiares e de pessoas portadoras de deficiência física e ou dependência química; Desenvolver ações sociais para o fortalecimento da auto-estima e restabelecimento do direito à convivência familiar fortalecendo os vínculos familiares, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade das pessoas; Sensibilizar a comunidade em relação à gravidade da dependência química e da exclusão social do portador de deficiência física.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

O GAH atua junto à família e comunidade através das seguintes ações; atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, através do empréstimo de material ortopédico e hospitalar como cadeira de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas, camas hospitalares e outros materiais para uso contínuo ou temporário; Atendimento em grupo para incentivo ao comprometimento da família no tratamento de seu familiar; Visitas domiciliares e informativas às famílias; Reuniões semanais com familiar ou indivíduo portador de deficiência física e ou dependência química. Distribuição de material informativo em escolas e residências, alertando para o perigo de cada droga, além de propagandas feitas nos meios de comunicação e palestras informativas em empresas, escolas e outros; Palestras e vídeos educativos que propiciem a discussão e ampliação do conhecimento sobre o uso de drogas; Direcionamento dos casos para outros órgãos e serviços necessários; Apoio familiar; Visitas informativas às famílias que solicitam. As metas, consistem em atender 100% dos casos que preencham os requisitos estabelecidos pela GAH, encaminhados pela rede socioassistencial, bem como da busca espontânea de pessoas e famílias de Paraguaçu Paulista; Como forma de aperfeiçoar continuamente as suas ações, propõe-se também a concretizar uma rede de atenção social ao cidadão além de manter a intenção de continuar a se organizar na produção de materiais ilustrativos e educativos sobre o trabalho com famílias, bem como na montagem de um acervo sobre o tema, de forma que possa ser consultado por estagiários e alunos das escolas do município; Implantar mecanismos de avaliação dos trabalhos e do impacto dos serviços prestados é fundamental para o seu aprimoramento, para a superação das dificuldades e correção de eventuais desvios; Serão estabelecidas ferramentas, visando avaliar se os objetivos propostos estão sendo cumpridos de forma adequada. Este processo será realizado através de; Reunião com equipe técnica quinzenalmente; Discussão de casos e elaboração conjunta de um plano de ação; Avaliação dos serviços realizados e dos encaminhados feito, reuniões com familiares para orientações e apoio complementares; Participação em cursos e seminários sobre o tema com forma de capacitação e reciclagem dos serviços prestados às pessoas e famílias.

GAH – Grupo de Apoio Humanitário
 Avenida Galvão, nº 70,
 Parapuçãçu Paulista – (18) 3362-3054
 CNPJ – 54.719.190/0001-20



ANEXO I – Plano de Trabalho

14 PLANO DE APLICAÇÃO – CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)

Nº	Item de Despesa Descrição	Tipo de Despesa	Recursos da		Contrapartida em		Rendimentos de	Total
			Parteira (R\$)	Bens/ Serviços (R\$)	Bens/ Serviços (R\$)	Aplicação (R\$)		
1.1.1	Material de Consumo	Material	1.740,00					1.740,00
1.1.2	Recursos Humanos	Serviço	5.400,00					5.400,00
1.1.3	Serviços de Terceiros e utilidades públicas	Serviço	1.800,00					1.800,00
1.1.4			0,00					0,00
1.1.5			0,00					0,00
1.1.6			0,00					0,00
1.1.7			0,00					0,00
1.1.8			0,00					0,00
1.1.9			0,00					0,00
1.1.10			0,00					0,00
			8.940,00					8.940,00
TOTAL (R\$)			8.940,00					8.940,00



GAH – Grupo de Apoio Humanitário

Avenida Galdino, nº70,

Paraguçu Paulista - (18) 3362-3054

CNPJ - 54.719.190/0001-20

ANEXO I – Plano de Trabalho

10

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores, ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

21

1

2019

dia

mês

ano

Assinatura:



Vice Dirigente: LÉIA REGINA SOARES DA SILVA

Proponente: LÉIA REGINA SOARES DA SILVA



GAH – Grupo de Apoio Humanitário

Avenida Goldino, nº70,
Paraguçu Paulista - (18) 3362-3054
CNPJ - 54.719.190/0001-20

12

ANEXO I – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação
- Aprovação com Ressalvas
- Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguçu Paulista-SP,

32
dia

01
mês

2019
ano

Assinatura:

[Assinatura]

Dirigente:

Diretoria municipal de Saúde

Órgão Municipal:

Instituto Beneficente de Amor Jesus

(P)